



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	8
Decretos	9
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12
Secretaria Municipal de Educação	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.289.889,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
200 3190.04 Contratação por tempo determinado	Fundeb	403.300,00	(2)Estadual
201 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundeb	178.382,00	(2)Estadual
202 3190.13 Obrigações Patronais	Fundeb	181.516,00	(2)Estadual
205 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundeb	157.761,00	(2)Estadual
206 3190.13 Obrigações Patronais	Fundeb	36.202,00	(2)Estadual
214 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundeb	69.089,00	(2)Estadual
219 3190.04 Contratação por tempo determinado	Fundeb	197.000,00	(2)Estadual
220 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundeb	160.446,00	(2)Estadual
221 3190.13 Obrigações Patronais	Fundeb	66.193,00	(2)Estadual
155 3390.32 Materia, bem ou serviço para distribuição gratuita	Creche	98.000,00	(1)Tesouro
179 3390.32 Materia, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fundamental	110.000,00	(1)Tesouro
194 3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundamental	270.000,00	(1)Tesouro
379 3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	80.000,00	(1)Tesouro
385 3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	915.000,00	(1)Tesouro
411 3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	120.000,00	(1)Tesouro
360 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
362 3190.13 Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	66.000,00	(1)Tesouro
369 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1)Tesouro
372 3190.13 Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	(1)Tesouro
389 3190.13 Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1)Tesouro
408 3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	61.000,00	(1)Tesouro



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/543F-5EBF-3DF4-4213> e informe o código 543F-5EBF-3DF4-4213





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 3 de 13



439	3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	de	55.000,00	(1)Tesouro
441	3190.13 Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	de	20.000,00	(1)Tesouro
551	3190.11 Venc Vant Fixas Pessoal Civil	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental.		6.000,00	(1)Tesouro
Total				3.289.889,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com folha de pagamento da Secretaria de Educação, do mês de dezembro, férias referente ao mês de janeiro dos profissionais efetivos e rescisões dos profissionais, obrigações patronais e cestas de natal, realinhamento do transporte escolar; despesas diversas da Secretaria Municipal da Saúde, repasse a Santa Casa de Itararé para folha de pagamento dos servidores, manutenção da assistência farmacêutica e transporte de pacientes e ainda folha de pagamento da Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação por superávit.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/543F-5EBF-3DF4-4213> e informe o código 543F-5EBF-3DF4-4213





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 4 de 13



LEI MUNICIPAL Nº 4327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ **183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
396	3390.39 Outros serviços de terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	56.000,00	(1)Tesouro
350	3190.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1)Tesouro
351	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	21.000,00	(1)Tesouro
374	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
379	3390.39 Outros serviços de terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1)Tesouro
422	3390,32 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
399	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	(1)Tesouro
408	3190.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1)Tesouro
409	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	27.000,00	(1)Tesouro
431	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	8.000,00	(1)Tesouro
Total			183.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas diversas da Secretaria Municipal da Saúde, principalmente com repasse a Santa Casa de Itararé, folha de pagamento dos servidores, manutenção da assistência farmacêutica e transporte de pacientes, sendo utilizada anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
391	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(1)Tesouro
394	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1)Tesouro
425	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	57.000,00	(1)Tesouro



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/543F-5EBF-3DF4-4213> e informe o código 543F-5EBF-3DF4-4213





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 5 de 13



Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
382	3390.40 Serviço de tecnologia da informação	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(1)Tesouro
420	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
403	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	(1)Tesouro
410	3390.14 Diárias – Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	47.000,00	(1)Tesouro
435	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	(1)Tesouro
437	3390.39 Outros serviços de terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	(1)Tesouro
Total			183.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/543F-5EBF-3DF4-4213> e informe o código 543F-5EBF-3DF4-4213





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 6 de 13



LEI MUNICIPAL Nº 4328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas por crime de maus tratos ou abandono de animais e dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas Aparecido de Castilho

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a Nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, conforme previsto no artigo 32 da Lei Federal 9.605/98, bem como outros crimes contra animais previstos nas legislações de âmbito nacional e estadual.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto nesta lei, o órgão competente da administração pública municipal deve providenciar a emissão de certidão de antecedentes criminais do nomeado no ato da nomeação, assim como solicitá-la anualmente.

Art. 3º. O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto do art. 1º, deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3BFB-6B54-7554-6563>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 7 de 13



LEI MUNICIPAL Nº 4329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a isenção de impostos municipais para pessoas portadoras de doenças graves e dá outras providências.

Autor: Vereador Fernando Henrique da Silva

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Propriedade 'inter vivos' (ITBI) e de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) os portadores de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que deferida a aposentadoria pela invalidez por órgão da previdência social, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, espondilose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, desde que comprovadas com base em conclusão médica especializada, desde que possuam uma única propriedade e renda mensal familiar de até quatro salários mínimos.

Art. 2º - A forma de comprovação documental pelo contribuinte dos requisitos previstos nesta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3BFB-6B54-7554-6563> e informe o código 3BFB-6B54-7554-6563





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 8 de 13

Leis Complementares



LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta parágrafos ao artigo 67 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998- Código Tributário do Município.

Autor: Vereador Edenilson de Genaro

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 67 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998- Código Tributário do Município, passa a vigorar com dois parágrafos, contendo a seguinte redação:

"Art. 67 –

§ 1º. Quando se tratar da compra de primeiro imóvel por pessoa física, cujo valor venal não ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a alíquota que trata o caput deste artigo será reduzida para 1% (um por cento).

§ 2º. O valor venal constante no parágrafo anterior deverá ser atualizado anualmente, por decreto do Poder Executivo, obedecendo o índice IGPM acumulado do ano anterior.

§ 3º. A redução de alíquota constante no § 1º deste artigo é aplicável somente para compra e venda de imóveis mediante financiamento habitacional realizado no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou outro que vier a substituí-lo.

§ 4º. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, o procedimento para redução da alíquota constante do § 1º deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história

R. Quinze de Novembro, 83

Centro, Itararé - SP, 18460-000

Telefone: (15) 3532-6905 - www.itarare.sp.gov.br

Rua São Pedro, 885 - Centro - CEP 18460-009 - Fone: 15.3532-4477 - Itararé - SP.



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3BFB-6B54-7554-6563> e informe o código 3BFB-6B54-7554-6563





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 9 de 13

Decretos



DECRETO Nº 268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera Representantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, e

Considerando o Decreto nº 54, de 26 de abril de 2021, que nomeia os representantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz,

DECRETA:

Art.1º - Passam a compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Isabelle Comino
Suplente: Layra Pinheiro

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Julia Adriane Ferreira Domingues
Suplente: Ana Maria Souza

Representante do CMAS

Titular: Ana Carolina dos Santos
Suplente: Elaine Cristina Araújo Lopes

Representante da Coordenadoria de Cultura

Titular: Julio Cesar Calabrez
Suplente: Luis Americo Silva

Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé

Titular: Cyntia Mara Müller de Oliveira
Suplente: Marivane de Souza

Representante do Educandário São Vicente de Paulo

Titular: João Paulo Mendes
Suplente: Sandra Celia Verga de Oliveira

Representante do CMDCA

Titular: Gleberon Luiz Rodrigues
Suplente: Margarete Santos Araujo Lopes.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/659E-A939-9D8A-9329> e informe o código 659E-A939-9D8A-9329





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 10 de 13



Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/659E-A939-9D8A-9329> e informe o código 659E-A939-9D8A-9329





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 11 de 13



DECRETO Nº 269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.482, de 16 de dezembro de 1998, que institui benefícios para instalação e funcionamento de indústrias, cria Conselho, estabelece normas o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial;

DECRETA

Art. 1º - Passam a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial nomeados pelo Decreto nº 17, de 05 de fevereiro de 2021, a Sra. Ingrid Weiss, na qualidade de titular, em substituição ao Sr. Alessandro Damiano Carreira, representando a Associação Comercial e Industrial de Itararé e os Senhores Marcelo Canozo, na qualidade de titular, em substituição ao Sr. Marcelo Oliveira Bernardes e Alexandre Santos Lopes, na qualidade de suplente, em substituição ao Sr. Rodrigo Augusto Colombo, representantes da Associação do Desenvolvimento Industrial de Itararé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A640-3533-58FB-4B91> e informe o código A640-3533-58FB-4B91





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2022 - PROCESSO Nº 15.262/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria, modernização e eficiência da Iluminação Pública em diversas vias do Município de Itararé, incluindo elaboração de projetos, com fornecimento de material e mão de obra, abertura dia 13 de janeiro de 2023 às 09h00min;

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 - PROCESSO Nº 13.504/2022 - Registro de preço objetivando futura aquisição de tablets para GCM - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 16/12/2022, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 06/01/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 06/01/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>;

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022 - PROCESSO Nº 15.213/2022 - Registro de Preço objetivando futuro serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química e psiquiátrica - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 16/12/2022, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 04/01/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 04/01/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>;

PREGÃO PRESENCIAL 60/2022 - PROCESSO Nº 15.467/2022 - Registro de preço objetivando futura aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e lacres para a composição dos Kits Lanches, abertura dia 04 de janeiro de 2023 às 14h;

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

AVISO - ERRATA

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 - P. A. Nº 14.923/2022 - OBJETO: aquisição de materiais para manutenção de alarmes e telefones das unidades escolares.

Onde se lê:

Menor preço global e menor preço por lote

Leia-se:

Menor preço por item

Obs.: Informamos que fica mantido a data de abertura para o dia 21.12.2022 as 9h.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

MATERIAL DE EXPEDIENTE

41ª Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2022.

LEGISLATIVO

Prot. nº 1240/22 - Requerimento de Pesar de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira, assinado pelos demais Vereadores, pelo falecimento da Senhora **Marilda Aparecida Silva Fagundes**.

Prot. nº 1241/22 - Indicação nº 489 de autoria do Vereador Fernando Henrique da Silva ao Prefeito, que determine a despoluição, asseio, capinagem/faxina e manutenção do "Lago dos Peixes" localizado na Área de Lazer "Miguel Jorge Fadel", pois há peixes mortos, mato crescendo, pedras e paralelepípedos caindo no lago, bueiros entupidos, etc.

Prot. nº 1242/22 - Indicação nº 490 de autoria do Vereador Fernando Henrique da Silva ao Prefeito, que determine melhorias e manutenção, terra, passagem de máquina e cascalho na Rua Alberto Queiróz Fiuza, altura do número 496 no Jardim Fronteira, até que seja possível a total pavimentação asfáltica.

Prot. nº 1243/22 - Indicação nº 491 de autoria do Vereador Fernando Henrique da Silva ao Prefeito, que determine a realização dos serviços de passagem de máquina, motoniveladora e cascalho na Rua Ernesto Machado nº 72, localizada no Jardim São Paulo, que se encontra intransitável devido aos buracos existentes em seu leito carroçável.

Prot. nº 1244/22 - Indicação nº 492 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito, que determine a construção de bocas de lobo na Rua Heitor Pedroso de Mello nas proximidades do CAPS.

Prot. nº 1245/22 - Requerimento de Pesar de autoria do Vereador Edenilson de Genaro, assinado pelos demais Vereadores, pelo falecimento da Senhora **Maria Benedita Oliveira da Silva - Maria Cagini**.

ORDEM DO DIA

Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itararé para o biênio 2023/2024.

Eleitos (posse a partir de 1º de janeiro de 2023):

Reinaldo Roberto Diogo - *Peneira* - Presidente

Yago Felipe Ferreira Raposo - *Yago Manel's* - 1º Vice-Presidente

João Luís Ribeiro dos Santos - *Professor João* - 2º Vice-Presidente

Edenilson de Genaro - 1º Secretário

Selmo Aparecido Floriano de Oliveira - 2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 13 de 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – Itararé/SP
CEP. 18.460-009 - Fone: (15) 3531-8130
assadm@itarare.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo nº 01/2022

EDITAL
Nº 87/2022

A Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os **ESTUDANTES** classificados no **Processo Seletivo para Estagiários 01/2022**, a comparecerem no local, horário e datas estabelecidas, munidos da documentação específica, conforme segue;

Local:SECET – Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – SALA 02

Dia:15, 16/ e 19/12/2022.

Horário: das 09h00 às 16h00.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS:

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

- ✓.....Cópia de RG e CPF;
- ✓.....Cópia do comprovante de endereço;
- ✓.....**Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA DO MÊS VIGENTE da Faculdade ou Escola Técnica, contendo nome completo, curso e o período.**

Observação: O não comparecimento caracteriza desistência da vaga de estágio oferecida.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASS	NOME	CURSO
17	ISADORA VIANA DE MORAES SILVA	DIREITO
8	JOÃO AUGUSTO GARCIA NUNES	FARMÁCIA

Itararé, 13 de Dezembro de 2022.

Sandra Rodrigues de Carvalho Pereira
Diretora Geral de Escolas